

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0274 / 2006	DE	2006
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0274 / 2006	DE 24/04/2006
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	CLAUDINHO DE SOUZA	
<u>EMENTA:</u>	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU PAZ COMO CEU DA PAZ YVES OTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:18:04

00000021023-40



ARQUIVADO EM 18/12/2006

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 27 ABR 2006

PR

Constituição Política

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

1

— L —

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a denominação do CEU Paz como CEU Da Paz Yves Ota, e dá outras providências.

27 ABR 2006

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominado Centro Educacional Unificado – **CEU da Paz** Yves Ota, o atual CEU Paz, localizado na Rua Da Paz, s/nº, Cep: 02878-030, Jd Paraná – Vila Brasilândia, em área da Coordenadoria de Educação Freguesia do Ó/ Brasilândia - Zona Norte; Subprefeitura Freguesia do Ó/ Brasilândia.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 208
Em 19/05/06
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *GABINETE VEREADOR CLAUDINHO*

JUSTIFICATIVA

Em 29 de agosto de 1997 a vida da família Ota, comerciantes da Zona Leste de São Paulo, foi abalada por uma tragédia. Yves Ota, uma criança de oito anos de idade, foi seqüestrada e morta por ter reconhecido um dos seqüestradores, que era segurança do mercado do seu pai, Masataka Ota. O menino foi morto com dois tiros e enterrado no quarto da filha de um dos acusados. Os seqüestradores continuaram as negociações até que o esconderijo e a verdade foram descobertos.

Em 1998, um juiz da 17ª Vara Criminal de São Paulo condenou um motoboy e os dois policiais militares pela morte do garoto a penas entre 43 e 45 anos de prisão.

O pai de Yves, Massataka Ota, ao invés de iniciar uma campanha pela pena de morte, como seria de se esperar, ou algo assim, pelo contrário, iniciou uma campanha pela paz e quer instituir a data da morte de seu filho como o Dia Nacional do Perdão...

Dar o nome de Centro Educacional Unificado da Paz Yves Ota, ao hoje denominado CEU Paz, é muito significativo, pois além de preservar o nome atual, acrescentar ao mesmo um apostrofo que valoriza muito a idéia de paz, já que associa a este equipamento a imagem do garoto Yves Ota, vítima da descomida violência urbana, a um equipamento público importantíssimo, instalado em um dos locais com ao maior índice de exclusão social da Zona Norte e de São Paulo. Este ato, com certeza, irá valorizar a ação de seu pai que soube buscar no perdão o consolo para tal perda e ainda iniciou uma campanha nacional em prol da paz, tendo criado a Fundação Yves Ota para propagar a idéia de paz e do perdão.

Histórico - Essa é uma história sobre amor, ódio e perdão, é mais uma das histórias que tocam muito fundo no meu coração, não pelo fato de ter sido uma das maiores tragédias que a cidade de São Paulo já testemunhou, infelizmente todos os dias acontecem outras, basta ligar a televisão, mas pelo amor de um pai pelo seu filho e de uma mulher muito, muito corajosa.

A família Ota era só mais uma família feliz da capital, como tantas famílias felizes que existem por aqui, o dia era 29 de agosto de 1997, o endereço era a rua Pedro Pires, no Carrão, bairro de classe média da zona leste de São Paulo, às 19 horas daquela sexta-feira o garoto Yves Yossiaki Ota, de oito anos, fazia lição quando foi violentamente arrancado de sua casa e levado por seqüestradores, o que vem em seguida é de cortar o coração...



Folha nº 03 do proc.
Nº 274 de 06
Adelina Cícero - *[assinatura]* - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Na noite da segunda-feira 8 de setembro, a revolta se sobrepôs à tristeza. O comerciante Massataka Ota, pai de Ives, recebeu da polícia uma notícia curta e grossa: o menino estava morto. Foi barbaramente assassinado com dois tiros no rosto, menos de 24 horas depois de ter sido sequestrado, antes mesmo do primeiro contato feito pelos sequestradores, exigindo do comerciante um resgate de R\$ 800 mil, que na sexta-feira 5 estava sendo acertado por R\$ 80 mil. "Acabaram com meu filho e não pude fazer nada", disse Massataka. Sílvia da Costa Batista, motoboy e informante da polícia, com a desculpa de entregar flores para uma sobrinha de Massataka, foi quem invadiu a casa do comerciante. Ele prendeu no banheiro a empregada e uma sobrinha de Massataka, de nove anos, e levou o menino Ives. Batista, casado e pai de Hillary de Cássia, uma menina seis anos mais nova que Ives, usou a própria casa como cativeiro e enterrou o garoto embaixo do berço onde dormia sua filha.

Batista foi preso quando fazia contato com os Ota para receber o resgate. Na polícia ele fez uma revelação que aumentou ainda mais a revolta da família. Além dele, participaram do sequestro e do assassinato do garoto dois policiais militares: Paulo de Tarso Dantas e Sérgio Eduardo Pereira de Souza. Nas horas de folga, os dois eram contratados por Massataka para fazer a segurança de uma das suas 12 lojas. Horas antes do sequestro, Dantas foi até a casa do comerciante para justificar as recentes ausências no serviço. "Depois que levaram o garoto, procurei o soldado Dantas pedindo ajuda. Meu erro foi ter confiado nesses caras", lamenta Massataka.

Massataka Ota é um herói, ele sempre será um exemplo de Luta e de força, de pai, jamais me esquecerei dos olhos daquele homem, um pai chorando pela morte do seu filho, talvez não haja dor maior nessa vida. Ele transformou o pequeno Ives no símbolo de uma campanha pela paz, num dos gestos mais bonitos que conheci na vida...

Para se ter noção da grandeza desse homem ele é nascido na província japonesa de Okinawa, dirige uma fundação que se dedica a ajudar, além de crianças carentes, criminosos condenados. Pelo menos duas vezes por mês, ele visita o presídio militar Romão Gomes levando sementes e implementos agrícolas. Dois dos assassinos de Ives, os ex-PMs, estão presos lá. Ota já pensou em matá-los, mas hoje diz tê-los perdoado.

Para tentar diminuir o sofrimento, a família cumpriu um rito tradicional na cidade de Okinawa, no Japão. Na sala de sua casa, o comerciante montou um santuário com várias oferendas que permaneceu armado até que se



Folha nº 04 do proc.
Nº 274 de 06

Adelina Cizene - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

completaram 49 dias da morte do garoto. "Passado esse tempo, vamos sentir muito a ausência dele": disse a mãe, Yolanda Keiko Miagui.

"Acreditamos que meu filho sabia que iria morrer", diz Massataka. "Cinco dias antes do sequestro, na festa de aniversário de um primo, ele estava caladão e isolado. O que não era comum". Um outro indício que leva a família a crer que o garoto previa a tragédia foi um bilhete encontrado na terça-feira. Em um pedaço de papel de carta, Ives desenhou flores e escreveu para sua mãe: "Mamãe querida. Eu te adoro e te amo porque você criou eu (sic) todos esses dias esses anos e por muito carinho."

No ano de 1997 o pai herói Ota deu esse depoimento: Me sinto culpado pela morte de meu filho. Meu grande erro foi ter confiado e contratado dois PMs como seguranças. Nunca pensei que um dia eles iriam se transformar nos assassinos do garoto. Quando recebi a notícia da tragédia, não tive coragem de entrar no IML para reconhecer o corpo do menino, mas soube que ele estava bonitinho, não estava desfigurado. Não quero nem saber como morreu. Prefiro acreditar que morreu porque deram muito remédio para ele dormir e o coraçãozinho do meu herói, do meu amigo, não resistiu. O que mais me revoltou foi saber que o delegado não pode nem relar a mão nesses assassinos, porque eles pediram proteção à polícia, porque eles vestem farda. Tenho esperança de que serão condenados e de que a justiça será feita. Sei que na cadeia nenhum bandido gosta de criminoso que mata crianças. Não vou precisar sujar as minhas mãos para vingar meu filho. O que eu quero daqui para a frente é que os políticos olhem para nossas crianças, para que elas possam voltar a poder brincar, como eu brinquei na minha infância, sem medos. Não vejo o dinheiro dos impostos ser investido em coisas que poderiam dar segurança para as pessoas. Meu filho não tinha maldade, era uma criança de paz, que nem gostava de briga. Adorava a escola e os amigos. Era carinhoso com os pais e muito simples, diferente dos outros garotos de sua idade. Acho que ele veio ao mundo para deixar uma mensagem de paz. Foi um anjo enviado por Deus para trazer a paz e ensinar para as pessoas que pela dor elas têm que ter fé. Ele vai se tornar um símbolo. Acabaram com a vida dele e com a minha também. Não sei como será daqui para a frente. Não sei nem como vou chegar em casa quando vier do trabalho. Esse menino era meu herói e meu grande amigo. Todos os dias era ele quem me recebia. Abria o portão e me enchia de beijos. Era uma alegria que fazia esquecer qualquer problema. Na hora de dormir o garoto ficava comigo rolando na cama. Tudo era motivo para brincadeira. Acredito até que ele sabia que teria vida curta, mas nada pude fazer para evitar a tragédia. Agora acabaram as brincadeiras. Sei que só poderei conversar com ele no plano espiritual. Só ele mesmo poderá me passar à energia para poder continuar minha vida."

Agora sabe porque o garotinho Yves morreu?

Porque reconheceu um dos homens e disse:

Viaduto Jacaré, 100 – 5º andar, sala 509– Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 6824.4255 / 6824.4661 – Fax 6824.3988

www.vereadorclaudinho.com.br/claudiohino@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *GABINETE VEREADOR CLAUDINHO*

"Você é o guarda do papai".

Um dos sequestradores garantiu que a partir desse momento decidiu eliminar o garoto. Ele foi levado para a residência de Adelino, onde foi drogado por Paulo. O próprio Paulo abriu uma cova no dormitório onde colocou o menino, dando-lhe dois tiros na cabeça. A seguir Paulo entregou outra arma a Adelino, para que também atirasse no garoto e ficasse também envolvido no homicídio. Adelino afirmou que atirou, mas propositalmente errou o alvo.

Avelino foi preso quando telefonava para a família da vítima da qual pretendiam extorquir US\$ 800 mil. Adelino diz que desconfia que Paulo também pretendia matá-lo para ficar com todo o dinheiro. Se você chegou até aqui dificilmente não estará triste ou revoltado com o sr humano, mas agora vem a parte mas bonita desse texto, vem às palavras sinceras de um homem maravilhoso, um pai herói:

Resolvi ajudar o presídio que abriga os assassinos do meu filho por que uma vez tive de ir lá prestar um depoimento. Notei que ali existia uma área muito grande, de uns 3 alqueires e meio, e os presos ficavam só andando para lá e para cá. Pensei que poderia ser bom se eles mexessem com agricultura. O homem parado só pensa em coisas erradas. E, quando mexe com a natureza, ele muda. Eu acredito que a natureza é Deus. Então, fui atrás de doação de sementes, enxadas, e começamos a notar que os presos passaram a ter um pouco mais de alegria. Muitas pessoas podem estranhar isso Mas eu acho que, se você trata bem uma pessoa, ela retribui. E se a gente não recuperar os criminosos, eles vão sair dali mais violentos. Se, de 350 detentos, conseguirmos recuperar dez, são dez pessoas a menos para cometer violências. Eu tenho de me preocupar com o futuro das minhas filhas. O que eu passei, já passei. Não adianta a gente ficar de braços cruzados só jogando pedra no governo. É preciso tentar recuperar o ser humano para que, mais para a frente, não tenha mais violência.

Eu já encontrei os assassinos do meu filho várias vezes, mas eles nunca me olham. Ficam olhando para o chão, eu falo com eles, mas eles não falam comigo. Senti muito ódio. Mas o que adianta você ficar com ódio, colocar uma arma na cintura e ir ao julgamento para matar? Na véspera do julgamento, eu não dormi. Passei a madrugada toda sentado no sofá, com a arma na cintura, esperando o dia clarear. Um pouco antes de ficar claro, pensei: eu nunca atirei, nem sei atirar. O que é que eu estou fazendo com essa arma na cintura? Comecei a rezar. Perguntei a Deus por que Ele havia deixado que isso acontecesse. Aí, pedi para que Ele me ajudasse. Também perguntei a mim mesmo se o lves gostaria do que eu iria fazer. Pensei na minha mulher, nas minhas filhas. Pensei que eu iria destruir a minha família. Resolvi deixar a arma em casa. Quando eu cheguei ao fórum, eles estavam numa sala, os três juntos. O juiz disse que, se eu quisesse, poderia

Viaduto Jacaré, 100 – 5º andar, sala 509 – Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 6824.4255 / 6824.4661 – Fax 6824.3988

www.vereadorclaudinho.com.br/claudioho@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 06 do proc.
Nº 274 de 06
Adelina Cícene - *Ex.* Parlamentar
RF. 100.406

vê-los pelo olho mágico. Só que, em vez de olhar pelo olho mágico, eu fui lá e abri a porta. Fiquei frente a frente com os três. Eles abaixaram a cabeça. Eu cutuquei um de cada vez e falei: "Olha para mim, olha para o pai do garoto que vocês mataram". Eles não olhavam. Aí, eu disse: "Vocês mataram meu filho, mas eu não vou matar vocês. Vim aqui para perdoar vocês". Eu não tinha planejado falar aquilo, mas saiu. Naquele momento, eu nem sabia por que eu falava aquilo. Só perdoei quando convidado pelo Fantástico fiquei cara a cara com o seqüestrador que não era militar, 'o único que aceitou se encontrar comigo.

Demorei a reagir a morte de meu filho, foi esquisito porque, quando os policiais me chamaram para dar a notícia, eu estava tão destruído que já nem entendia as coisas direito. Eu me lembro que o delegado me chamou para ir até a Delegacia Anti-Seqüestro. Falou comigo, chegou a me mostrar o silenciador, mas eu estava que nem um zumbi. Não entendi o que ele me disse, acho que não queria acreditar. Tanto que, quando eu voltei da delegacia, minha mulher perguntou o que eles tinham dito e eu disse que eles não tinham nenhuma notícia ainda.

Só caí em mim um pouco mais tarde. Já era de madrugada quando um concunhado meu chegou em casa e disse: "Encontraram o Ives, mas ele já estava morto há muito tempo". Eu saí para fora do apartamento e dei um grito bem grande, alto. Todos os vizinhos acordaram. Eu gritava, gritava. Para mim, era como se o mundo estivesse acabando. Eu sempre acreditei que poderia trazer meu filho são e salvo para casa e agora eu iria trazê-lo dentro de um caixão.

Nos dias que se seguiram eu não pensava em nada. Fiquei feito um doido. À noite, não conseguia dormir. Quando dormia, acordava com pesadelos: o Ives me chamando, pedindo socorro. Aí, eu levantava e vinha a imagem daquelas três pessoas. De dia, era igual. Não conseguia trabalhar, não conseguia comer. Ficava só pensando coisas horríveis: às vezes, eu tinha vontade de ir buscar os filhos deles, para fazer a mesma coisa que fizeram com o meu. Eu estava desesperado. Minha mulher dizia que eu tinha de perdoar. Quando ela falou isso pela primeira vez, pensei que estivesse maluca. Cheguei a ficar preocupado mesmo, achando que a morte do Ives a tivesse enlouquecido. Mas ela foi uma grande mulher, e muito sábia. Foi o sustentáculo da nossa família. Se não fosse ela, eu acho que teria feito uma besteira. Tenho de elogiar muito a minha mulher.

As melhores lembranças de meu filho são...Tenho muitas. Lembro do primeiro passo que ele deu, da primeira palavra que ele falou. Às vezes, olho meus dois sobrinhos jogando bola e me dá uma saudade. Poderiam estar os três juntos... Aí eu saio de perto e fico pensando que o Ives me deixou muitas lembranças boas, me ensinou muita coisa. Eu falo com ele sempre: "Você pode ficar tranquilo. Seu pai é um homem digno e você pode ter orgulho dele". Depois, eu tive uma grande felicidade. Você sabe que a minha esposa não conseguia engravidar depois que o Ives nasceu? A gente tentava o

Viaduto Jacareí, 100 – 5º andar, sala 509– Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 6824.4255 / 6824.4661 – Fax 6824.3988

www.vereadorclaudinho.com.br/claudinho@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 07 do proc.
Nº 274 de 06
Adelina Cícero - *Ass. Parlamentar*
RF. 100.406

terceiro filho e não dava certo. Engraçado que, seis meses depois que o Ives morreu, ela engravidou. Então, eu ganhei uma nova filha. Ela vai fazer 3 anos em outubro e é muito bonitinha e inteligente. Eu sou um homem muito feliz.

A todos só posso dizer que perdoar me ajudou. Porque o ódio come a gente. Quando você consegue desculpar sinceramente a pessoa que lhe fez mal, você se sente muito melhor. Perdoar não é só bom para quem é perdoado. É bom para quem perdoa também.

Dos seqüestradores do meu filho só queria que um dia eles me pedissem perdão pelo que fizeram. Não sei bem por quê. Mas eu queria. Acho que para poder chegar em casa e dizer para a minha mulher: "Olha, hoje fui lá, conversei com eles, e eles pediram perdão".

Acho que ela iria ficar contente. Só estou contando essa história não para falar de dor e nem de medo, isso todos nós já temos consciência que são coisas muito presentes na nossa vida, temos mesmo que tomar muito cuidado, mas só queria mostrar que o ser humano é a maior criação de Deus e muitas vezes esse mesmo Deus se sente triste pelos caminhos que sua criação tomou. Deus sabe todas as coisas, nós não sabemos nada...

A vida é o nosso maior bem, nada será maior do que ela, podemos ganhar milhões, mas se perdemos a vida de nada isso valerá.

Só o amor pode salvar o mundo do desamor, nessa guerra eterna entre o bem e o mal são anjos contra demônios, ódio contra o carinho e agora homens contra homens...

Existe no mundo homens e mulheres que não podem ser chamados de homem ou de mulher, porque perderam o fio de vida que corria em sua alma, são apenas sombras e rascunhos de seres humanos, se deixaram perder pela sordidez e pela ganância humana que é um dos lados da natureza da vida, felizmente para o bem da humanidade existe sempre o outro lado, homens e mulheres que podem sim ser chamados de homem e de mulheres, pois acabe a estes desequilibrar essa balança para o lado do bem.

Agradeço a esse homem, a esse pai e essa mulher, essa mãe, por toda essa lição de vida, minhas lágrimas também rolam de saudades de um menino que nunca conheci, mas um dia eu também serei pai...que Deus nos proteja. *(texto de André Luiz Augusto)*



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-274 de 20 06 18/05/06 (a) Q2

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

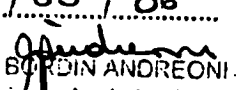
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.565/98


Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

22 / 05 / 06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Handwritten notes:
10/05/06
10/05/06

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 22/05/06 às 16:30
18/06 RF/004/52

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Do Galvão
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 19/06/06
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 19/06/06 ÀS 16:00
 POR [Assinatura]

20/06/06 - 15:30h

Segue mv juntado 1, nesta data
 Documento 1 e papel de informação
 Rubricado 1 sob folha 1 nº 09 20.
 Em 09/08/06 mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 09- do
Processo nº 274/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0274/2006, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CEU da Paz Yves Ota) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

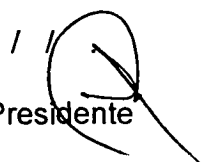
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0274/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 10 - do
Processo nº 274/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

São Paulo, 05 de julho de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0170/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 274/06, de autoria do Vereador Claudinho de Souza – que “Dispõe sobre a denominação do CEU Paz como CEU Da Paz Yves Ota, e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 274/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



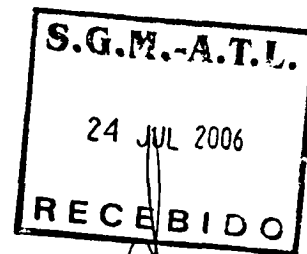
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 11 - do
Processo nº 274/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 Mh

São Paulo, 18 de julho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 170/06, de 05/07/06, solicitando informações acerca do PL 274/2006, que "Dispõe sobre a denominação do CEU Paz como CEU da Paz Yves Ota, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias PL nº 274/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Mirafides Antonelli
RF: 549.561.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 247/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 n.º 0170/2006

Processo n.º 2006-0.198.523-7

15 - DOCREC
15- 1172/2006

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei n.º 274/06, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a denominação do CEU Paz como CEU da Paz Yves Ota.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFQ/cafo
Resp 274-06

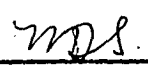
À SGP-15

Em. 09/08/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 09/08/06 - 15h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Folha de informação n.º *7*

do Processo n.º 2006-0.198.523-7 em 31.07.06 (a)

MS
NELICE ISABEL F. POMAR
Prof. Tit. Ed. Infantil
RF. 723.437 6.01
SME/G

CÓPIA

Interessado : *Câmara Municipal de São Paulo*

Assunto : *Ref. ao Projeto de Lei n.º 274/06, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a denominação do CEU Paz como CEU da Paz Yves Ota. Pedido de subsídios.*

SME/ATP - CI

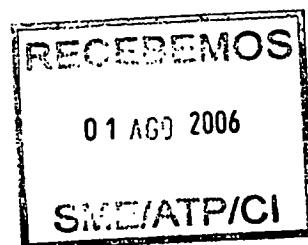
Prof. Walmir Aquilino de Freitas

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para as medidas requeridas às fls. 06, relacionadas aos quesitos de fls. 04.

Solicitamos observar o prazo previsto para devolução.

Em 31.07.2006.

ms
MARIA PÁSCOA NORCIA SERRÃO
Supervisor Escolar
SME/G



Dados Históricos



200202 - CEU - PAZ

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	43.802	16/09/2003		17/09/2003	18/09/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	43	04/01/2003	09/12/2003
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	84	23/03/2005	16/05/2005
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	43.802	16/09/2003	PAZ	17/09/2003	18/09/2003
<u>DENOMINACAO DE ESCOLAS</u>	<u>DECRETO</u>	<u>47.302</u>	<u>22/05/2006</u>	<u>PAZ</u>	<u>23/05/2007</u>	<u>23/05/2006</u>
MUDANCA DE AR DAS ESCOLAS	DECRETO	42.773	04/01/2003	43	04/01/2003	09/12/2003

CÓPIA

Processo nº 274/06

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651

MARIA

R.F. 550.210.000

Funcional / Opções de Escola

Unidades com YVES OTA no nome



Não existem registros cadastrados.

CÓPIA



Help



Menu

OS GERAIS



2.ALUNO



3.PESQUISA



4.TRANSPORTE DE ALUNOS

GRATUITO



5.MERENDA



REMOÇÃO



JORNADA



ATRIBUIÇÃO

folha nº - 16 - do

Processo nº 254/06

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651

folha nº 10

pagina 1 de 1

MARIA DA GLORIA DE M. PARANHOS

R.F. 556.210.000

Funcional / Opções de Escola

Ficha da Unidade



200202 - CEU - PAZ

Endereço : RUA DA PAZ

Bairro : JARDIM PARANA

CEP : -

CEE-APM : 1670500

Subpref.: FO

Número :07

Distrito :BRASILANDIA

Coord : CE FO

CEE-GRH :

Cod. CIE : 0



CÓPIA

CÓPIA

Folha de informação nº 11

Do Processo nº 2006-0.198.523-7

em 0/06/2006

(a).....*MD*.....

MARIA DA GLÓRIA DE M. PARANHOS
R.F. 556.218.0.00 -

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

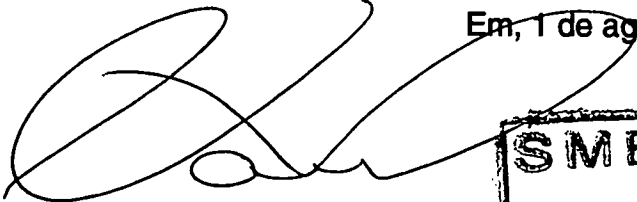
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU PAZ

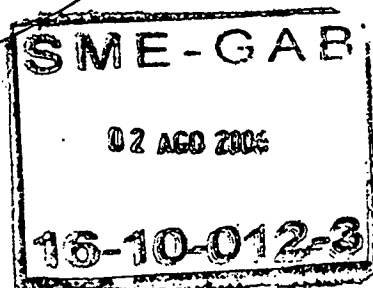
SME – G
Sra. Assessora

Devolvemos o presente expediente informando que:

- 1- O próprio é bem público municipal;
- 2- Possui denominação oficial "CEU PAZ" através do Decreto 47.302 de 22/05/2006, conforme folha 08 anexa;
- 3- Em pesquisa no Sistema On-Line – EOL – não foi localizada unidade educacional com a denominação "YVES OTA", conforme folha 09 anexa;
- 4- Em pesquisa no Sistema On-Line – EOL, foi localizada a criação da Unidade CEU PAZ, através do DECRETO 42.832 de 07/02/2003 na rua da Paz , s/nº, com mudança de denominação de endereço para rua da Paz, nº 7, Jd. Paraná, Distrito Brasilândia, Coordenadoria de Educação Freguesia/Brasilândia, conforme folha 10 anexa.

Em, 1 de agosto de 2006


VALMIR AQUILINO DE FREITAS
SME / ATP
CENTRO DE INFORMÁTICA





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Folha nº -18- do

Processo nº 274/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mb*

CÓPIA

Folha de informação n.º *13*

do Processo n.º 2006-0.198.523-7 em 02.08.06 (a)

Tania M. S. Costa
Tania M. S. Costa
Oficial de Gabinete
SME/G

Interessado : *Câmara Municipal de São Paulo*

Comissão de Constituição e Justiça

Assunto : *Ref. ao Projeto de Lei n.º 274/06, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a denominação do CEU Paz como CEU Da Paz Yves Ota. Pedido de subsídios.*

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei n.º 274/06, retornamos o presente a Vossa Senhoria com as providências do setor competente desta Pasta, relacionadas aos quesitos de fls. 04 (cf. fls. 08 a 11).

Em relação ao mérito da propositura, entendemos não deter condições de prosperar, à vista das razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU Paz, vinculado à Coordenadoria de Educação Freguesia/Brasilândia, foi criado pelo Decreto n.º 42.832, de 07/02/03, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto n.º 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas / culturais.

O CEU Paz, e todos os demais, são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los. A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Folha nº - 19 - do

Processo nº 274/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

CÓPIA

Folha de informação n.º 13.....

do Processo n.º 2006-0.198.523-7 em 02.08.06 (a)

Tania M. S. Costa
Oficial de Gabinete
SME/G

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona norte e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no "caput" do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

"Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

..."

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

"Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria".



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação n.º *14*

do Processo n.º 2006-0.198.523-7 em 02.08.06 (a)

Tatiana S. Costa
 Oficial de Gabinete
 SME/G

Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

Em 02.08.2006.

01/01 20/01/26
460

[Signature]
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
 Chefe de Gabinete
 SME/G

1º AGO 2006
Recebido Hoje

MARG/ads
 Desp0208

S.G.M.-A.T.L.
 04 AGO 2006
RECEBIDO

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
SOPINHA
 Para reter.
 Saia da Comissão do Conselho, nº 1, antiga.
 Em: 15/08/06
 Pres. Camp.
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 17/08/06 AS 17:00 HS
 POR JOR

1/24/08/06 - 12:00h
 1/30/08/06 - 12:30h

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 25/09/06 AS 17:10 HS
 POR JOR

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 27/9/06 AS 11 HS
 POR JOR

1/02/10/06 - 12:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) para o(a) Vereador(a) relator(es)
 sob nº 91 e 22
 09/11/06

SOLANGE DE LANTAS
 Secretária



Folha nº 21 de proc.

nº 01-274 de 2006

Solange Raineiro dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1559/2006

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0274/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar CEU Paz Yves Ota, o atual CEU PAZ, situado na Rua Da Paz, sem número, na área da Coordenaria de Educação da Freguesia do Ó/Brasilândia.

Conforme informação do Poder Executivo de fl. 16/17, o bem em questão é municipal e foi denominado oficialmente de CEU Paz, nos termos do inciso XIII, do art. 1º do Decreto nº 47.302, de 22 de maio de 2006.

Em seus considerandos no Decreto que designou oficialmente o referido próprio municipal como CEU Paz, o Chefe do Executivo salienta que: *"justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente"*. Acrescenta mais adiante que: *"tal situação enquadra-se, a toda evidência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade"*.

De fato, a Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, que estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, determina em seu art. 1º que:

"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade."

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica."

Desta forma, tendo em conta que o referido estabelecimento de ensino já se encontra denominado oficialmente, com designação que, de acordo com o



Folha nº 22 do proc

nº 01-274 de 20 06

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
R.F. 10.804

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Prefeito municipal, prende-se a **referências geográficas ou culturais locais**, não é possível a alteração de sua denominação, tendo em conta a vedação constante do art. 1º da Lei nº 13.878/04.

Pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/11/06

Silvanus

Silvanus

Pub. cada no C. ANO OFICIAL

or. 10 / 11 / 06

pag. no 80 / 12

Conteúdo

SOLANGE RIBEIRO SANTOS
R.F. 10801
Secretária

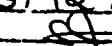
A SGP-21

São Paulo, 10 / 11 / 06

SOLANGE RIBEIRO SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nºs 23 e 24

Em 15 / 12 / 2006

Ass: 

Lizia Oshiro

Agente de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

Memo SGP -2 nº 37/2006

Ao Nobre Vereador

Claudinho de Souza (PSDB)

O PL nº 274/2006 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*Recebido
Legisl
23/11/06*



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º 244 de 20 06 15 / 12 / 2006. (a) 87

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

15/12/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

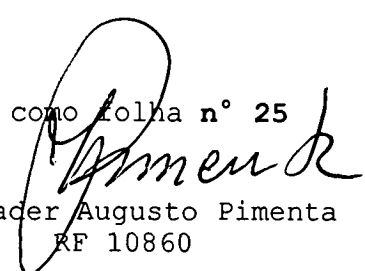
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº
.....

JADER AUGUSTO PIMENTA
RE 10.860-SSP.33



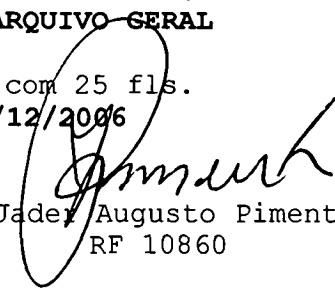
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-274 de 2006 18/12/2006


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 18/12/2006
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860